

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Deve ser apresentada, obrigatoriamente, documentação de identificação pessoal do residente conforme especificação do item 1 deste anexo.

O item 2 trata das orientações a respeito dos comprovantes de renda, sendo obrigatória a apresentação de algum comprovante relacionado à renda ou ausência de renda.

O item 3 deste anexo se refere ao comprovante de renda para estrangeiros, que também devem observar o item 2, caso se aplique;

É obrigatória a apresentação de comprovante de endereço e situação de moradia conforme item 4.

O item 5 se refere a comprovação de existência de agravo de saúde do estudante.

O item 6 se refere às documentações complementares que poderão ser solicitadas mediante avaliação da assistente social responsável pela análise. Poderão ser solicitadas documentações diferentes das que estão exemplificadas neste item.

1. DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO ESTUDANTE

1.1 RG ou CNH.

1.1.1 O documento deve conter o CPF. Caso não contenha, inserir também o cartão do CPF.

1.1.2 Em caso de estudante estrangeiro, inserir o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

2. COMPROVANTES DE RENDA DO ESTUDANTE

2.1 Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: Três últimos contracheques.

2.2 Ajuda recebida de terceiros: Declaração redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante;

2.3 Dono de microempresa: Declaração de rendimento ou pró labore;

2.4 Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso;

2.5 Poupança e economia pessoal: Extrato bancário;

2.6 Atividade rural: Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR + declaração de rendimento ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal;

2.7 Benefícios do INSS: Extrato do último mês de recebimento do benefício;

2.8 Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente;

2.8.1 Não é necessário apresentar o comprovante de recebimento da bolsa de residência. Caso essa seja a única fonte de renda, o estudante deve apresentar uma declaração informando ser essa a sua única fonte.

2.9 Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor.

1. 3. MORADIA DO ESTUDANTE

3.1 Comprovante de residência do estudante: Conta de água e de luz;

3.2 Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

3.3 Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;

3.4 Imóvel próprio em aquisição: Boleto de pagamento do financiamento;

3.5 Imóvel alugado

3.5.1 Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente;

3.5.2 Aluguel informal: Declaração do locador com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

3.6 Imóvel cedido ou moradia de favor: Declaração do cedente + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel (IPTU ou Contrato de compra e venda; ou contrato de aluguel formal);

3.7 Assentamento: Comprovante/declaração da situação informada ou Contrato de Concessão de Uso (CCU) ou Título de Domínio (TD) ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP/PRONAF);

3.8 Aldeia ou comunidade Indígena: Declaração de liderança indígena ou órgão oficial (FUNAI) sobre residência do estudante e grupo familiar ou Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP);

3.9 Ocupação irregular: Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada;

3.10 Moradia com risco de remoção sub judice: Decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área;

3.11 Situação de rua: Declaração de atendimento emitida pelo Centro de Referência para População em Situação de Rua (Centro Pop) ou autodeclaração do estudante.

1. 4. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

4.1 Caso não declare imposto de renda: acessar o link

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
e preencher os dados solicitados referente ao último ano/exercício vigente. Anexar o print da tela com a mensagem “sua declaração não consta da base de dados da receita federal”

4.2 Caso declare imposto de renda: anexar o recibo e a declaração de imposto de renda completa (todas as páginas).



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 20/03/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11064741** e o código CRC **785CD16F**.

Referência: Processo nº
23106.026501/2024-19

SEI nº 11064741